

SOCIEDADE MARTINS SARMENTO

GUIMARÃES

Ampliação do Edifício

Obra de Pedreiro

Construção das Fundações

-- CADERNO DE ENCARGOS --

Artº 1º

Ojecto d'esta
empreitada.

Referem-se as presentes condições à construção das fundações da continuação da fachada lateral norte, fachada posterior e parede interior, existentes fóra da actual edificação conforme vai indicado a tinta encarnada na planta respectiva.

Artº 2º

Excavação.

Serão abertos os cavoucos nas medidas indicadas no projecto, devendo a excavação descer até à profundidade necessária para encontrar solo suficientemente resistente e como tal julgado pela direcção dos trabalhos.

Se necessário for serão os cavoucos escorados, convenientemente, para que os trabalhos se possam levar a efeito com segurança e nas devidas condições de execução.

Será nivelada a superfície superior do cavouco, fazendo-se resaltos se a natureza do bom solo assim o exigir.

O producto da excavação será retirado do local dos trabalhos e lançado por conta do empreiteiro na entulheira Municipal mais proxima. A direcção da Sociedade envidará os seus esforços junto da Exma Camara, para obter a necessária permissão.

Alicerces: Os alicerces serão de argamassada. A primeira fiada assentando em terreno firme será suficientemente aleitada para bem espremer a camada inferior de argamassa. Todas as outras fiadas assentarão bem nos seus leitos, sendo entre si bem calçadas e argamassadas, as juntas cruzadas e tudo bem racheado em argamassa de sorte a não ficar o menor interstício.

As pedras de grossura, sendo mal cortadas e desbastadas prefir-se-há prepianhos ao baixo. Todos os alicerces serão argamassados, devendo a dozagem em volume ser feita com uma parte de cál hidráulica ou cimento e trez partes de saíbro, áspere e seco ou areia. A exigencia do cimento e areia dependerá da qualidade inferior que possa ter a cál hidráulica e o saíbro. As pedras e rachas serão bem limpas e molhadas e a sua colecção será sempre a melhor para a boa travação.

Os alicerces travarão bem entre si e subirão até á fiada que receber o asfaltamento sob as sapatas de cantaria exteriores ou que fiquem sob os pavimentos internos. Serão deixadas quase quer aberturas necessárias á passagem de canalização.

Artº 4º

Materiais. Os materiais serão da melhor qualidade. A cál hidráulica será resistente e fará boa liga, a areia será seca e granulada, e o cimento será artificial Portland. Quer a cál quer o cimento serão de fabrica aceite pela direcção dos trabalhos.

Artº 5º

Andamento dos trabalhos e prazo. O empreiteiro seguirá a ordem que a direcção dos trabalhos indicar, empregando o pessoal necessário ao seu bom andamento. As obras serão começadas no prazo de 15 dias depois da sua notificação e estarão concluidas no prazo de trez mezes.

Não o estando e não havendo caso de força maior que justifique a demora, será o empreiteiro multado com 100\$00 Escs.

por cada semana de atraso, ou ser despedido revertendo os decimos e deposito para fundo das obras.

Artº 6º

Medição e pagamentos.

Os pagamentos serão mensais e deduzir-se-ha d'elos 10 % para final de garantia do contracto, cujo prazo é de trez mezes apoz a recepção provisoria.

As situações de pagamento serão feitas pela medição encontrada na obra fazendo-se as medições logo que os cavoucos estejam abertos e antes de assentar os alicerces.

Artº 7º

Clausulas e condições gerais de empreitadas.

Nos casos não estabelecidos nestas artigoſo o adjudicatario fica sujeito ás clausulas e condições gerais de empreitadas de tadas.

9 de Maio de 1906 e mais legislação na parte aplicavel.

Artº 8º

Quantidades.

É da importancia de Escs. 10.000\$00 a quantidade d'obra arrematada; poderá contudo ser aumentada essa quantidade no seguimento dos trabalhos até conclusão dos alicerces desde que a Sociedade Martins Sarmento tenha os recursos necessários.

Porto, 4 de Dezembro de 1934